



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## DECRETO Nº 082/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 08/05/25, Edição nº 2883

**SÚMULA:** *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2024.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, conforme com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar às contas públicas à realidade do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 24.834,60 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2024, conforme lista abaixo:

Tabela - Decreto 082/2025

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
9249/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	00.126.737/0001-55	880 -Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA.	R\$ 12.417,30
9250/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	00.126.737/0001-55	841 - Piso Único de Assistência Social	R\$ 12.417,30
<b>Total dos Não Processados/Não Liquidados</b>				<b>R\$ 24.834,60</b>

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas devido à impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados com esses cancelamentos serão revertidos ao superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal

**Vera Lucia Manoel Lourenço**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete

**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças

**Vanessa Fernanda Sanches**  
Chefe Depto de Contabilidade